



PROCESSO Nº 1926/13

PROTOCOLO Nº 11.851.854-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 314/14

APROVADO EM 03/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MARTINUS CENTRO – EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante  
e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso  
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1748/13 -SUED/SEED, de 09/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 15/04/13, de interesse do Colégio Martinus Centro – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido por ISAEC-Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2696/12, de 09/05/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 13/07/11 até 13/07/16 (fl. 07).

O Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1901/11, de 13/05/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 30/06/08 até 30/08/13.

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Eixo-Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 1926/13

Pela Resolução Secretarial nº 3901/13, de 26/08/13, publicada no DOE em 16/09/13, a denominação da instituição de ensino passou de Colégio Martinus – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional –Sede, para Colégio Martinus Centro – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional (fl. 278).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 122)**

Curso: Técnico em Estética  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira – manhã, tarde e noite  
Regime de matrícula: Modular  
Carga horária: 1.200 horas  
Período de integralização do curso: mínimo 01 ano e meio e máximo 05 anos  
Requisitos de acesso: alunos concluintes do Ensino Médio ou cursando 3º ano do Ensino Médio  
Número de vagas: 50 vagas  
Modalidade de oferta: presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 122)**

O Técnico em Estética trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.



PROCESSO N° 1926/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 149)

#### QUADRO CURRICULAR TÉCNICO EM ESTÉTICA

Módulos	COMPONENTES CURRICULARES	CH
<b>Embasamento Científico</b>	Anatomia	60h
	Fisiologia	40h
	Alterações Cutâneas Elementares	40h
	Psicologia I	20h
	Biossegurança	20h
	Nutrição	20h
	Depilação	60h
	Maquiagem	60h
	Noções de Cosmetologia	60h
	Percepção da Beleza	20h
	<b>TOTAL</b>	
<b>Iniciação às Práticas</b>	Aparelhos Aplicados à Estética	60h
	Técnicas Estéticas Faciais	40h
	Técnicas Estéticas Corporais	40h
	Terapia Capilar	40h
	Limpeza de Pele	60h
	Massagem Estética e Relaxante	80h
	Drenagem Linfática Manual	60h
	Psicologia II	20h
<b>TOTAL</b>		<b>400h</b>
<b>Embasamento Teórico-prático em Estética Facial e Corporal</b>	Psicologia III	20h
	Administração e Marketing	20h
	Evolução e Envelhecimento Humano	20h
	Ética e Legislação	20h
	Técnicas de Atendimento ao Cliente	60h
	Atualizações em Procedimento	80h
	Pré e Pós Operatório	40h
	Práticas em Estética Facial e Corporal	140h
<b>TOTAL</b>		<b>400h</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1200h</b>



PROCESSO N° 1926/13

#### **1.4 Certificação (fl. 223)**

O aluno ao concluir com êxito os três semestres do Curso Técnico em Estética de Nível Médio, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com carga horária de 1.200 horas e comprovar conclusão do ensino médio receberá o diploma de Técnico em Estética de Nível Médio.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Instituto PROE
- IEL/PR - Instituto Euvaldo Lodi Paraná
- Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR
- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE
- Savelli e Mocelin Recursos Humanos Ltda, ABRAE – Curitiba – PR, ABRAE – Agência Brasileira de Estudantes Ltda
- Maison de Persi Com de Prod e Apar. De Estética Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 153 a 158 e

247 a 252.



PROCESSO N° 1926/13

**1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso** (fls. 233 a 236 e 264)

Curso	Técnico em Estética			
Turno (s):	Diurno			
Modalidade	Subsequente			
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Concluintes
2009- 1º SEM	41	0	4	37
2009- 2º SEM	24	0	4	20
2010-1º SEM	34	0	2	32
2010-2º SEM	22	0	5	17
2011- 1º SEM	36	0	10	26
2011-2º SEM	22	0	8	14
2012- 1º SEM				EM CURSO
2012-2º SEM				EM CURSO

Curso	Técnico em Estética			
Turno (s):	Noturno			
Modalidade	Subsequente			
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Concluintes
2009- 1º SEM	25	0	6	29
2009- 2º SEM	21	0	3	18
2010-1º SEM	33	0	7	26
2010-2º SEM	23	0	8	15
2011- 1º SEM	30	0	8	22
2011-2º SEM	21	0	7	14
2012- 1º SEM		0		EM CURSO
2012-2º SEM		0		EM CURSO

**1.7 Coordenação de Curso e Estágio não obrigatório**  
(fls. 152 e 239 )

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Vanessa Helena Spiassa	- Tecnóloga em Estética, Beleza e Imagem Pessoal	- coordenação de Curso
- Marilise Pinheiro da Cunha	- Fisioterapeuta	- coordenação de Estágio não obrigatório



PROCESSO N° 1926/13

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 258)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 349/13, de 04/07/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia; Deisi de Oliveira Carvalho, Secretária Executiva e como perita Rosana Cristina Ferreira, Tecnóloga em Estética e Imagem Pessoal e especialista em Cosmetologia e Cosmectútica Aplicada à Estética, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretária de Estado da Educação, pelo Parecer nº 285/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11.

**1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 323/11, de 05/05/11.**





PROCESSO N° 1926/13

### Matriz Curricular

#### QUADRO CURRICULAR TÉCNICO EM ESTÉTICA

Módulos	COMPONENTES CURRICULARES	CH
Embasamento Científico	Anatomia	60h
	Fisiologia	40h
	Alterações Cutâneas Elementares	40h
	Psicologia I	20h
	Biossegurança	20h
	Nutrição	20h
	Depilação	60h
	Maquiagem	60h
	Noções de Cosmetologia	60h
	Percepção da Beleza	20h
	<b>TOTAL</b>	
Iniciação às Práticas	Aparelhos Aplicados à Estética	80h
	Técnicas Estéticas Faciais	40h
	Técnicas Estéticas Corporais	40h
	Terapia Capilar	40h
	Limpeza de Pele	60h
	Massagem Estética e Relaxante	60h
	Drenagem Linfática Manual	60h
	Ativos Cosméticos	20h
	<b>TOTAL</b>	
Embasamento Teórico-prático em Estética Facial e Corporal	Psicologia II	20h
	Administração e Marketing	20h
	Evolução e Envelhecimento Humano	20h
	Ética e Legislação	20h
	Técnicas de Atendimento ao Cliente	80h
	Atualizações em Procedimento	80h
	Pré e Pós Operatório	40h
	Práticas em Estética Facial e Corporal	120h
<b>TOTAL</b>		<b>400h</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.200h</b>



PROCESSO N° 1926/13

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11.

A instituição de ensino à folha 234, informa que o índice de evasão escolar é menor nas turmas de 1º semestre do que nas de 2º semestre. Informa ainda, que o período noturno tem sido menos procurado do que o período diurno por conta da dinâmica de mercado que oferta estágios e oportunidades de trabalho no período da tarde que se estendem até às 20h, o que dificulta a frequência no período noturno. Em entrevistas realizadas a partir do trancamento das matrículas, constataram que não existe insatisfação com a formação, tampouco com a escola mas sim, problemas como: transferências de cidade para locais onde não há a formação, processo gestacional, problemas pessoais e alguns de ordem financeira.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrarem as disciplinas indicadas.

O Certificado de Validade do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade até 09/08/13. A Licença da Vigilância Sanitária consta com o prazo de validade até 01/06/13, já com o processo em trâmite neste CEE/PR.

Tendo em vista as Certidões Positivas constantes às fls. 52 a 76, o Núcleo Jurídico da Administração/SEED informa que ao considerar as Deliberações nº 09/06 e 02/10 – CEE, as quais não preveem a comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios, o NJA/SEED entende que as certidões positivas mencionadas não obstam o prosseguimento do feito com a análise das demais exigências contidas nas citadas Deliberações (fl. 255).

A Comissão de Verificação, em 05/07/13, realizou verificação *in loco*, constatando que a Instituição dispõe de boa infraestrutura e proporciona aos educandos um ambiente agradável de estudos, tanto para as aulas teóricas quanto as aulas práticas. A Biblioteca possui acervo específico, adequado e que a Mantenedora tem investido recursos para manter o acervo sempre atualizado, não somente em livros, mas jornais, revistas e periódicos. Relata ainda que o Curso Técnico em Estética tem como resultado turmas com quantidade inferior ao mínimo proposto no plano de curso, no entanto, o resultado da avaliação dos estudantes comprovou a boa qualidade apresentada pela formação, atribuindo esse resultado à grande quantidade de cursos livres existentes que geram a mesma possibilidade de atuação sem investimento pessoal e financeiro de uma formação técnica reconhecida (fls. 255 e 264).





PROCESSO N° 1926/13

Do laudo da Perita responsável à folha 267, consta que as instalações físicas estão de acordo com os requisitos contidos no Plano de Curso. A Biblioteca supre as necessidades de professores e alunos. As condições dos equipamentos dos Laboratórios de Estética atendem às especificações e necessidades para o cumprimento da Proposta Pedagógica do Curso e cumprem totalmente as exigências da Secretaria da Saúde. As salas de aula são amplas e equipadas. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho. O Estabelecimento de Ensino no relato da Perita, está de parabéns por proporcionar aos alunos além do ambiente agradável de estudos, equipamentos que promovem a integração perfeita da teoria e a prática.

Foram apensados ao Processo em 15/05/14, os referidos documentos:

- a) Resolução Secretarial nº 3901/13, de 05/05/11 (fl. 278);
- b) cópia do Diploma da Coordenadora de Estágio (fls. 279 e 280).

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética–Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1.200 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e meio, 50 vagas por turma, presencial, do Colégio Martinus Centro – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido por ISaec - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura-, pelo prazo de 05 anos, a partir de 30/06/13 até 30/06/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 1926/13

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso; e alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1926/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE